



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

Republicado por incorreção

LEI Nº 2695/2024

DENOMINA DE “RINALDO PRIMON” O PORTAL
TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE,
ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 15/2024 – L, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Rinaldo Primon” o Portal Turístico, localizado na Avenida Mattos Leão, na entrada do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal emplacará o referido monumento público, contendo a denominação consignada no caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2341

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

Republicado por incorreção

LEI Nº 2695/2024

**DENOMINA DE “RINALDO PRIMON” O PORTAL
TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE,
ESTADO DO PARANÁ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 15/2024 – L, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Rinaldo Primon” o Portal Turístico, localizado na Avenida Mattos Leão, na entrada do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal emplacará o referido monumento público, contendo a denominação consignada no caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal